



LEI Nº 562, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Rui Filho
RECEBIDO EM
05/10/15

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ECLÉSIA
RESGATANDO VIDAS (CERVI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município (LOM): Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA o CENTRO ECLÉSIA RESGATANDO VIDAS - CERVI, devidamente fundada 2011, registrada no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Itapiopoca-CE, e sua filial instalada em Uruburetama-CE, com o seu estatuto registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Uruburetama, sob nº 0220, em 04 de agosto de 2014, tendo esta sua filial com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.990.520/0002-00, como Associação Privada, tendo como finalidade resgatar e recuperar pessoas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, atualmente com sede na Av. Princesa Isabel, nº 04 - Sítio São Jose, Uruburetama, Estado do Ceará.

Art. 2. A presente declaração durará por tempo indeterminado, cessando-se automaticamente quando:

- I. Alterar a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la, salvo justificado motivo;
- II. Seja utilizado para fins político, ferindo os princípios para qual foi criada;
- III. Utilize recursos públicos em desobediência as legislações pertinentes;
- IV. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil;
- V. Fira os princípios da administração pública;

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, aos 08 de setembro de 2015.

Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da prefeitura Municipal de Uruburetama em 14 de setembro de 2015, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600.6484/Ceará)

Maria Carolina Vasconcelos Pontes
Procuradora do Município